



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
ETCiv 0010976-56.2022.5.15.0130
EMBARGANTE: IVANILDO APARECIDO DE OLIVEIRA
EMBARGADO: JOSE ANTONIO AUGUSTO ELIAS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7bd56c4 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos,

Considerando a urgência de se acautelar eventual proveito do Embargante na proteção do bem da vida perseguido, mas também garantir o prosseguimento do processo de execução com celeridade, indefere-se o cancelamento do leilão do imóvel, mas se determina a suspensão dos efeitos de eventual arrematação até o trânsito em julgado dos presente embargos.

Informe-se o leiloeiro com urgência, para ciência da situação aos eventuais licitantes, determinando-se que eventual valor da arrematação, inclusive comissão de leiloeiro, deverão ser depositados em conta judicial vinculada ao processo até decisão final deste Embargos.

Cadastrem-se os **credores da execução principal como Embargados nestes autos, incluindo-se ainda os respectivos advogados** conforme representação processual dos autos principais (0012226-03.2017.5.15.0130), determinando-se a intimação dos embargados para, nos termos do artigo 679 do CPC, contestarem a presente ação, no prazo de quinze dias úteis, ressaltando-se desde já que, no silêncio, os fatos alegados pelo Embargante presumir-se-ão aceitos pelos Embargados como ocorridos.

A concessão ou não dos benefícios da gratuidade da justiça será apreciada oportunamente na prolação de sentença.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Leiloeiro e ao Juiz Responsável pelo Setor de Hastas Públicas do E. TRT, para as providências cabíveis, com as homenagens de estilo.

Intimem-se.

CAMPINAS/SP, 06 de julho de 2022.

ARTUR RIBEIRO GUDWIN
Juiz do Trabalho Substituto

SRF